

EMENDA Nº 01

Fica substituída, na redação dada pelo art. 1º do PLCE nº 004/13 ao art. 1º da Lei Complementar nº 666, de 30 de dezembro de 2010, a palavra “igrejas” pela expressão “templos religiosos ou filosóficos de qualquer natureza”.

**JUSTIFICATIVA**

Não se pode privilegiar esse ou aquele segmento religioso, eis que a Constituição Federal assegura a liberdade de qualquer culto religioso ou filosófico.

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013.

  
Vereador Bernardino Vendruscolo,  
PSB

  
Vereador Tarciso Flecha Negra,  
Líder do PSD